



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA - DPG Nº 404, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

Designa servidor para se deslocar ao município de Tartarugalzinho/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico SEI n.º 25.0.000003966-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Wennerson Vinícius dos Santos Figueiredo**, Assessor Técnico Nível I, para se deslocar ao município de Tartarugalzinho/AP, no dia 13 de maio de 2025, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado, na Ação “Registre-se”, que ocorrerá na referida cidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Macapá, em 30 de abril de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA - DPG Nº 406, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Revoga Portarias atinentes ao Biênio 2023/2025 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o término dos mandatos dos Conselheiros eleitos para o biênio 2023/2025 em 1º de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Edital n.º 02/2025, de 25 de abril de 2025, que publicizou o resultado da eleição de membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá para o biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** que no dia 5 de maio de 2025, ocorreu a posse dos membros eleitos para compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2025/2027;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Revogar as Portarias n.º 466, n.º 478, n.º 479, n.º 480, n.º 481, todas de 4 de maio de 2023, publicizadas no Diário Eletrônico da DPE/AP, Edição n.º 079, que proclamaram e empossaram defensores públicos como Conselheiros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, do biênio 2023/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Macapá, em 05 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA - DPG Nº 407, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Proclama e empossa defensor público como  
Conselheiro eleito do Conselho Superior da  
Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições  
que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Edital n.º 02/2025, que publicizou o resultado da eleição de membros  
do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá para o biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** que no dia 5 de maio de 2025, ocorreu a posse dos membros eleitos para  
compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2025/2027;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Proclamar e empossar **Leonardo Guerino** como Conselheiro Eleito para compor o  
Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, representante da capital,  
código CCS, a contar de 5 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 05 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA - DPG Nº 408, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Proclama e empossa defensor público como  
Conselheiro eleito do Conselho Superior da  
Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições  
que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Edital n.º 02/2025, que publicizou o resultado da eleição de membros  
do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá para o biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** que no dia 5 de maio de 2025, ocorreu a posse dos membros eleitos para  
compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2025/2027;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Proclamar e empossar **Pedro Pedigoni Gonçalves** como Conselheiro Eleito para  
compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, representante da  
capital, código CCS, a contar de 5 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 05 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA - DPG Nº 409, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Proclama e empossa defensor público como  
Conselheiro eleito do Conselho Superior da  
Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Edital n.º 02/2025, que publicizou o resultado da eleição de membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá para o biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** que no dia 5 de maio de 2025, ocorreu a posse dos membros eleitos para compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2025/2027;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Proclamar e empossar **Márcio Fonseca Costa Peixoto** como Conselheiro Eleito para compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, representante da capital, código CCS, a contar de 5 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 05 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA - DPG Nº 410, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Proclama e empossa defensor público como  
Conselheiro eleito do Conselho Superior da  
Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Edital n.º 02/2025, que publicizou o resultado da eleição de membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá para o biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** que no dia 5 de maio de 2025, ocorreu a posse dos membros eleitos para compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2025/2027;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Proclamar e empossar **José Augusto Norat Bastos Filho** como Conselheiro Eleito para compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, representante do interior, código CCS, a contar de 5 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 05 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA - DPG Nº 411, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Proclama e empossa defensor público como  
Conselheiro eleito do Conselho Superior da  
Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições  
que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Edital n.º 02/2025, que publicizou o resultado da eleição de membros  
do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá para o biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** que no dia 5 de maio de 2025, ocorreu a posse dos membros eleitos para  
compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, biênio 2025/2027;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Proclamar e empossar **Gabriel Correia de Farias** como Conselheiro Eleito para  
compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, representante do  
interior, código CCS, a contar de 5 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 05 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA - DPG Nº 413, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Publiciza atuação e concede folgas a servidores.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000003459-5;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 308/2025/CG, que designou assessores da DPE/AP para atuação em mutirão de atendimentos no município de Serra do Navio/AP, no dia 1º de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 367/2025/DPG, que designou servidores da DPE/AP para atuação em mutirão de atendimentos no município de Serra do Navio/AP, no dia 1º de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o art. 102 da LCE n.º121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Publicizar** atuação dos servidores abaixo relacionados, que trabalharam em mutirão de atendimentos no município de Serra do Navio/AP, no dia 1º de maio de 2025.

<b>Dia 1º de maio de 2025</b>	
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>
1	Acemildo Barbosa dos Santos
2	Alessandro Garcia Brito



3	Andreson Barbosa Lopes
4	Caroline Larissa Silva Mesquita
5	Danila Nayara de Oliveira Pontes Dumont
6	Darquiliane Nunes
7	Demetrio Brazaó Monteiro
8	Diogenes Elesbao da Silva Junior
9	Eliane Martins das Chagas
10	Elicarlos de Oliveira Araujo
11	Floriano Ferreira de Araújo Junior
12	Ingrid Valeria Teixeira Soares Dias
13	Josivan Reis Trindade
14	Lucas Soutelo Souto Pinheiro
15	Luis Rogério Deniur Lameira
16	Ana Rafaely Lobato Novais
17	Ana Carolina Moreira de Moraes Rodrigues
18	Eula Paula Torres da Silva
19	Heloisa Ellen dos Santos Paixão
20	Jaiany Igreja Flexa
21	Matheus Barbosa Costa

**Art. 2º. Conceder 02 (dois) dias de folgas compensatórias** na forma do art. 102 da LCE n.º 121/2019, aos servidores listados no art. 1.º desta portaria.



**Art. 3º.** A Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá deverá registrar e controlar as folgas concedidas.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 05 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA - DPG Nº 415, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Altera a Portaria n.º 420/2020/DPG.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 420/2020/DPG, que criou o Núcleo Especializado de Direitos Humanos e Difusos – Macapá e declarou a existência de 01 (uma) vaga para lotação no referido núcleo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o artigo 2.º da Portaria n.º 420, de 10 de dezembro de 2020, para que passe a constar com a seguinte redação:

*Art. 2º - Declarar a existência de 02 (duas) vagas para lotação no Núcleo Especializado de Direitos Humanos e Difusos - Macapá/AP.*

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Macapá, em 05 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA - DPG Nº 416, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Designação extraordinária de defensores públicos substitutos.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, que reorganiza e dispõe sobre a fixação de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Portaria/DPG n.º 420/2020, que criou o Núcleo Especializado de Direitos Humanos e Difusos – Macapá;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar, extraordinariamente, os defensores públicos substitutos **Carlos Augusto de Souza Marques Junior** e **Arthur de Almeida Pessoa**, para o exercício das atribuições do Núcleo de Direitos Humanos e Difusos - Macapá, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 5 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 05 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA - DPG Nº 417, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Nomeação em cargo de Coordenador de  
Núcleo Especializado.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Nomear** o defensor público substituto **Carlos Augusto de Souza Marques Junior** como Coordenador do Núcleo Especializado de Direitos Humanos e Difusos – Macapá, Código CNE, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 5 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 05 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 283, DE 5 DE MAIO DE 2025.**

Concessão de licença para tratamento de saúde de defensora pública e designação extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 25.0.000003983-0/SEI,

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado nos autos do processo,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Defensoria Pública-Geral,

**CONSIDERANDO** o artigo 105, inciso I e 106 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde à defensora pública **Zélia Moraes da Silva**, titular da Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior, **no período de 5 a 12 de maio de 2025.**

**Art. 2º.** Designar a **Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública Zélia Moraes da Silva, na Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior, **nos dias 5 e 6 de maio de 2025.**

**Art. 3º.** Designar a **3ª Defensoria Cível e de Família de Santana**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública Zélia Moraes da Silva, na Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior, **nos dias 7, 8, 9, 10, 11 e 12 de maio de 2025.**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 5 de maio de 2025.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Administrativos em substituição  
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**PORTARIA N.º 284, DE 5 DE MAIO DE 2025.**

Revogação e designação de acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 25.0.000003754-3/SEI,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 283, de 5 de maio de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 247, de 24 de abril de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento do Defensor Público **Igor Valente Giusti**, titular da 2ª Defensoria Cível e de Família de Santana, em virtude do exercício das funções institucionais de Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Revogar parcialmente a Portaria n.º 247/2024/SDP-AI, para cancelar a designação de acumulação extraordinária da **Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior**, na 2ª Defensoria Cível e de Família de Santana, **nos dias 5 e 6 de maio de 2025.**

**Art. 2º.** Designar a **1ª Defensoria Cível e de Família de Santana**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público **Igor Valente Giusti**, na 2ª Defensoria Cível e de Família de Santana, **nos dias 5 e 6 de maio de 2025.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 5 de maio de 2025.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Administrativos em substituição  
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 285, DE 5 DE MAIO DE 2025.**

Revogação e designação de acumulação  
extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 25.0.000003053-0/SEI,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 283, de 5 de maio de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 246, de 24 de abril de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Revogar parcialmente a Portaria n.º 246/2024/SDP-AI, para cancelar a designação de acumulação extraordinária da **Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior**, na 3ª Defensoria Cível e da Família de Santana, **nos dias 5 e 6 de maio de 2025.**

**Art. 2º.** Designar a **Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Roberto Coutinho Filho, na 3ª Defensoria Cível e da Família de Santana, **nos dias 5 e 6 de maio de 2025.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 5 de maio de 2025.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Administrativos em substituição  
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 286, DE 5 DE MAIO DE 2025.**

Designação de acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 25.0.000003216-9/SEI,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 341, de 30 de abril de 2025, da Corregedoria-Geral,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a **Defensoria de Porto Grande**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Guilherme Francisco Souza Amaral, na Defensoria de Ferreira Gomes, **no dia 11 de julho de 2025.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 5 de maio de 2025.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Administrativos em substituição  
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 287, DE 5 DE MARÇO DE 2025.**

Revogação e designação de acumulação  
extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 25.0.000004030-7/SEI,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 761, de 3 de outubro de 2024, da Corregedoria-Geral,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 341, de 30 de abril de 2025, da Corregedoria-Geral,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Revogar a designação de acumulação extraordinária da **Defensoria de Ferreira Gomes**, para acumulação extraordinária, na Defensoria de Tartarugalzinho, **no dia 11 de julho de 2025.**

**Art. 2º.** Designar a **Defensoria de Calçoene**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público José Augusto Norat Bastos Filho, na Defensoria de Tartarugalzinho, **no dia 11 de julho de 2025.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 5 de março de 2025.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Administrativos em substituição  
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 288, DE 5 DE MAIO DE 2025.**

Designação de acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 25.0.000002624-0/SEI,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 106, de 31 de julho de 2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 183, 25 de março de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 228, de 25 de março de 2025, da Corregedoria-Geral,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Revogar parcialmente a Portaria n.º 183/2024/SDP-AI, para cancelar a designação de acumulação extraordinária da **8ª Defensoria de Família de Macapá**, na 9ª Defensoria de Família de Macapá, **no dia 6 de maio de 2025.**

**Art. 2º.** Designar a **1ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Sidney João Silva Gavazza, na 9ª Defensoria de Família de Macapá, **no dia 6 de maio de 2025.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 5 de maio de 2025.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Administrativos em substituição  
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
PORTARIA N.º 289, DE 5 DE MAIO DE 2025.**

Concessão de licença para tratamento de saúde de defensora pública substituta.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 25.0.000003630-0/SEI,

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado nos autos do processo,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Defensoria Pública-Geral,

**CONSIDERANDO** o artigo 105, inciso I e 106 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à defensora pública substituta **Tirza Amelia Oliveira da Rocha Abbin, nos dias 15 e 16 de abril de 2025.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 5 de maio de 2025.

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Administrativos em substituição  
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº 342, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

Dá publicidade à previsão de férias, folgas e plantão no mês de maio da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e;

**CONSIDERANDO** os princípios da transparência, publicidade e eficiência, norteadores do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 88/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 146/2022 que modificou a Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Dar publicidade à previsão de férias no mês de maio de 2025, dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do anexo I desta Portaria.

**Art. 2º.** Dar publicidade à previsão de folgas no mês maio de 2025, dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do anexo II desta Portaria.

**Art. 3º.** Dar publicidade á previsão de plantão de membros, que serão realizados no mês de maio de 2025, nos termos do anexo III.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 30 de abril de 2025.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral



ANEXO I

FÉRIAS DE DEFENSORES

Nº	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
1.	ADEGMAR PEREIRA LOIOLA	2023/2024	05/05/2025 a 24/05/2025
2.	ANDRÉ FELIPE	2024/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
3.	ARTHUR DE ALMEIDA PESSOA	2024/2025	05/05/2025 a 19/05/2024
4.	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARQUES JUNIOR	2024/2025	19/05/2025 a 23/05/2025
5.	FABIANA ANEZIA CUNHA DE PAULA	2024/2025	05/05/2025 a 27/05/2025
6.	JOSE AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO	2024/2025	05/05/2025 a 12/05/2025
7.	LAURA LELIS PASCOAL	2024/2025	26/05/2025 a 13/06/2025
8.	MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE	2024/2025	19/05/2025 a 03/06/2025
9.	MARILIA PEREZ DE LIMA COSTA	2024/2025	30/05/2025 a 13/06/2025
10.	NICOLE VASCONCELOS LIMA	2024/2025	26/05/2025 a 13/06/2025
11.	RENATA GUERRA PERNAMBUCO	2024/2025	05/05/2025 a 19/05/2025
12.	RAPHAELLA ALVES CORREA	2024/2025	26/05/2025 a 30/05/2025
13.	VICTÓRIA NUNES DE ALMEIDA	2024/2025	26/05/2025 a 30/05/2025



FÉRIAS DE SERVIDORES

Nº	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
1.	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA DE LIMA	2024-2025	19/05/2025 a 02/06/2025
2.	ANAIRA SILVA DOS SANTOS	2024-2025	20/05/2025 a 29/05/2025
3.	ANE SOFIA SANTOS DE JESUS	2024-2025	16/05/2025 a 30/05/2025
4.	ARTHUR SILVA BRITO	2024-2025	06/05/2025 a 10/05/2025
5.	CARLOS ANDRE DOS SANTOS NERY	2024-2025	13/05/2025 a 22/05/2025
6.	CAROLINA DE OLIVEIRA PENHA	2024-2025	05/05/2025 a 19/05/2025
7.	DANIELLE CABRAL MOREIRA BARBOSA	2024-2025	19/05/2025 a 28/05/2025
8.	EDUARDO MAGNO GOES SOTAO	2024-2025	12/05/2025 a 16/05/2025
9.	EMMANUEL BRAGA COIMBRA DE ARAÚJO	2024-2025	05/05/2025 a 14/05/2025
10.	ERICA GUEDES DE SOUSA	2024-2025	23/05/2025 a 30/05/2025
11.	ERIKA DA SILVA FREIRE	2024-2025	19/05/2025 a 23/05/2025
12.	FABRICIO BRUNO SOUZA BARATA	2024-2025	05/05/2025 a 14/05/2025
13.	FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS NUNES	2024-2025	02/05/2025 a 11/05/2025
14.	GABRIEL MARTINS DA SILVA	2024-2025	19/05/2025 a 28/05/2025
15.	GABRIELA DE MORAIS CARDOSO	2024-2025	05/05/2025 a 19/05/2025
16.	GEOVANI LEAO LOUREIRO	2024-2025	27/05/2025 a 31/05/2025
17.	ISABELA GUEDES REDIN	2023-2024	05/05/2025 a 14/05/2025
		2024-2025	16/05/2025 a 02/06/2025
18.	JOSOELSON NARREY SILVA CARVALHO	2024-2025	05/05/2025 a 19/05/2025
19.	KELLEN BRENA GONDIM LEITE	2024-2025	19/05/2025 a 02/06/2025
20.	LAURICELIA PEREIRA DE MORAES	2024-2025	05/05/2025 a 19/05/2025
21.	LUCIANO LINICK COELHO SOARES	2024-2025	05/05/2025 a 14/05/2025
22.	LUIS MESSIAS TAVARES JUNIOR	2024-2025	01/05/2025 a 20/05/2025
23.	MAHYZA NASCIMENTO TAVARES	2024-2025	19/05/2025 a 23/05/2025



24.	MARISE SOCORRO AMORAS TAVORA	2024-2025	12/05/2025 a 31/05/2025
25.	MATHEUS BARBOSA COSTA	2024-2025	05/05/2025 a 14/05/2025
26.	MATHEUS GUIMARAES DE OLIVEIRA VIEIRA	2024-2025	08/05/2025 a 23/05/2025
27.	MAXIMILIANO DE OLIVEIRA SILVA	2024-2025	01/05/2025 a 20/05/2025
28.	MAYARA DO SOCORRO PEDROZO DE MIRANDA	2024-2025	15/05/2025 a 19/05/2025
29.	MICHEL RAONI COSTA RIBEIRO	2024-2025	05/05/2025 a 14/05/2025
30.	RAFAELA MORAIS CAMBRAIA	2024-2025	06/05/2025 a 15/05/2025
31.	ROSENELMA NASCIMENTO GUERRA	2024-2025	05/05/2025 a 14/05/2025
32.	ROSICLEUMA DO NASCIMENTO GUERRA	2024-2025	19/05/2025 a 28/05/2025
33.	SANDERSON MENDES NERY	2024-2025	05/05/2025 a 14/05/2025
34.	TAINA VANESSA CHAGAS RIBEIRO MELO	2024-2025	21/05/2025 a 30/05/2025
35.	TARIK PATRICK SILVA DOS SANTOS	2024-2025	26/05/2025 a 30/05/2025
36.	TATIANA FERREIRA DA SILVA	2024-2025	12/05/2025 a 21/05/2025
37.	VANESSA ALMEIDA DA PAIXAO	2024-2025	16/05/2025 a 30/05/2025
38.	VICTOR SOLIDADE COLLARES	2024-2025	05/05/2025 a 14/05/2025
39.	VICTORIA DA SILVA FURTADO	2023-2024	05/05/2025 a 19/05/2025
40.	VITOR GABRIEL NOBRE GOMES	2024-2025	23/05/2025 a 06/06/2025
41.	WANNY LOBATO GONÇALVES	2024-2025	05/05/2025 a 23/05/2025



ANEXO II

FOLGAS DE DEFENSORES		
Nº	NOME	PERÍODO
1.	ARTHUR DE ALMEIDA PESSOA	02/05/2025
2.	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARQUES JUNIOR	26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025 29/05/2025 30/05/2025
3.	CAMILA FREIRE MONTEIRO DE ARAÚJO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 22/05/2025 23/05/2025 26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025 29/05/2025 30/05/2025
4.	ELANE FERREIRA DANTAS	02/05/2025
5.	ELENA DE ALMEIDA ROCHA	12/05/2025
6.	EDISNEI CARDOSO CARNEIRO	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 22/05/2025 23/05/2025
7.	GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL	26/05/2025
8.	GABRIEL CORREIA DE FARIAS	02/05/2025



9.	IGOR VALENTE GIUSTI	23/05/2025 26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025 29/05/2025 30/05/2025
10.	ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO	07/05/2025 08/05/2025 09/05/2025 26/05/2025
11.	JEFFERSON ALVES TEODÓSIO	16/05/2025
12.	JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO	02/05/2025
13.	LEONARDO GUERINO	05/05/2025 06/05/2025 08/05/2025 09/05/2025 12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025
14.	MARÍLIA PEREZ DE LIMA COSTA	27/05/2025 28/05/2025 29/05/2025
15.	MARCELA RAMOS FARDIM	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025
16.	MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO	02/05/2025 05/05/2025 06/05/2025
17.	NICOLE VASCONCELOS LIMA	19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 22/05/2025 23/05/2025



18.	RAMON SIMÕES DE SOUZA	08/05/2025 09/05/2025
19.	ROBERTO COUTINHO FILHO	05/05/2025 06/05/2025
20.	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	06/05/2025 07/05/2025 08/05/2025 09/05/2025 12/05/2025 13/05/2025



ANEXO III

MAIO		
PERÍODO	DEFENSOR(A) PLANTONISTA	EVENTUAL SUBSTITUTO (Art. 10, Res. 101/2024/CSDPEAP)
03 a 04/05 (DIA SEM EXPEDIENTE)	EDISNEI CARDOSO CARNEIRO	TIRZA AMÉLIA OLIVEIRA DA ROCHA ABBIN
	SILVIA PITTIGLIANI	LEONARDO GUERINO
05 a 09/05 (SEMANAL)	ANA LUIZA SARQUIS BOTREL	JULIANA MENDEZ MONTEIRO
10 a 11/05 (DIA SEM EXPEDIENTE)	GLEYSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	MARILIA PEREZ DE LIMA COSTA
	JULIA LAFAYETTE PEREIRA	RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO
12 a 16/05 (SEMANAL C/ DIA SEM EXPEDIENTE)	ELANE FERREIRA DANTAS	EDISNEI CARDOSO CARNEIRO
	15/05 - TIRZA AMÉLIA OLIVEIRA DA ROCHA ABBIN	MARCELA RAMOS FARDIM
	15/05 - ZÉLIA MORAES DA SILVA	EDUARDO LORENA GOMES VAZ
17 a 18/05 (DIA SEM EXPEDIENTE)	RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO
	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	ELANE FERREIRA DANTAS
19 a 23/05 (SEMANAL)	MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO	RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO
24 a 25/05 (DIA SEM EXPEDIENTE)	SILVIA PITTIGLIANI	PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES
	PEDRO PEDIGONI GONÇALVES	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA
26 a 30/05 (SEMANAL)	ANA LUIZA SARQUIS BOTREL	MARCELA RAMOS FARDIM
31/05 a 01/06 (DIA SEM EXPEDIENTE)	SILVIA PITTIGLIANI	GABRIEL CORREIA DE FARIAS
	PEDRO PEDIGONI GONÇALVES	ANA CANDIDA OLIVEIRA FROTA



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº 343, DE 5 DE MAIO DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de  
Servidora Pública.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de  
dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 25.0.000003741-1/SEI;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o  
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de  
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 1 (um) dia de folga compensatória da Servidora Pública Michelle Frazão  
Carneiro, que exerce suas atividades no Departamento de Protocolo e Publicações Oficiais, no  
dia 30 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 5 de maio de 2025.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº 344, DE 5 DE MAIO DE 2025.**

Altera, a pedido, férias de Defensor Público Substituto.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 25.0.000003631-8/SEI;

**CONSIDERANDO** o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 761, de 3 de outubro de 2024, da Corregedoria-Geral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, 13 (treze) dias de férias do Defensor Público Substituto Carlos Augusto de Souza Marques Junior, anteriormente deferidas para o período de 29 de outubro a 10 de novembro de 2025, conforme Portarias nº 761/2025/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído, no período de 1º a 13 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 5 de maio de 2025.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº 345, DE 5 DE MAIO DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de Defensora Pública Substituta.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 25.0.000003762-4/SEI;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Publicizar 1 (um) dia de folga compensatória da Defensora Pública Substituta Laura Lelis Pascoal, no dia 8 de agosto de 2025.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 5 de maio de 2025.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº 346, DE 5 DE MAIO DE 2025.**

Altera, a pedido, férias de servidora Pública.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 25.0.000003356-4/SEI;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 771, de 7 de outubro de 2024, da Corregedoria-Geral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, 20 (vinte) dias de férias da servidora pública Anaira Silva dos Santos, que exerce suas atividades na Defensoria do Núcleo da Criança e do Adolescente de Santana, anteriormente deferidas para os períodos de 20 a 29 de maio e 4 a 13 de agosto de 2025, conforme a Portaria nº 771, de 7 de outubro de 2024, passando a ser usufruído nos períodos de 28 de julho a 6 de agosto e 13 a 22 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 5 de maio de 2025.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 - DPE/AP**  
**Pregão Eletrônico SRP. n.º 017/2024 - DPE/AP**  
**Processo Administrativo n.º 24.0.000001137-8/2024 - DPE/AP**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-83, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2024 – DPE/AP** e processo administrativo n.º 24.0.000001137-8, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por o objeto da presente licitação a Contratação de solução de videowall, composta por bens, serviços e acessórios, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá DPE-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 017/2024 – DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Nome Empresarial:</b> 51.835.693 Odailson Nogueira dos Santos.	<b>CNPJ.</b> n.º 51.835.693/0001-73
<b>Nome Fantasia:</b> A NOGUEIRA INFORMÁTICA	
<b>Responsável:</b> Odailson Nogueira dos Santos.	
<b>End:</b> Rua Monte Castelo, nº 164, Bairro Aparecida, na cidade de	<b>CEP:</b> 68.040-580
<b>Cidade:</b> Santarém - PA	
<b>E-mail:</b> nogueira73_hotmail.com	<b>Contato:</b> (93) 99150-579



Banco: 077		Agência: 0001-9			Conta Corrente n. º 31599960-8	
Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Monitor de Videowall.	LG 55VSM5JH	Und	100	9.320,69	932.069,00
02	Estrutura de Instalação.	Própria - Suporte Vídeo Wall	Und	100	533,56	53.356,00
03	Mesa de Som 24 canais analógicos.	Yamaha - MGP-24X	Und	20	7.184,76	143.695,20
04	Mesa de Corte de Imagem.	Feelworld - Live Pro L1	Und	20	3.566,90	71.338,00
05	Microfones com fio Gooseneck.	Shure - MX418D/C	Und	50	2.973,50	148.675,00
06	Microfone de Mão Duplo Sem fio.	Kadosh - K502M	Und	20	2.002,30	40.046,00
07	Caixa Acústica.	JBL - Max 10	Und	20	3.342,30	66.846,00
08	Sistema de videoconferência (Kit com câmera, microfone com alto-falantes e hub central)	GoPresence - Teams 10x	Und	20	6.038,78	120.775,60
09	Computador para gerenciamento de imagem com tela dupla, acoplagem nativa e acessórios, Teclado e mouse sem fio.	Dell - Optiplex Micro 7010	Und	20	5.303,28	106.065,60



10	Apresentador sem fio Logitech Spotlight.	Logitech - Spotlight	Und	20	458,41	9.168,20
11	Serviço de Instalação, Configuração e repasse de conhecimento (hora).	Marca Própria	Horas	1000	96,02	96.020,00
Total:					R\$ 1.788.054,60	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Licitações Contratos e Convênios.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não



tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.5.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem



de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15 Não houve interesse por parte dos participantes em compor a lista de cadastro reserva. Nenhum dos licitantes manifestou a intenção de ser incluído neste cadastro, conforme previsto no instrumento convocatório.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 30 de abril de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP  
**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público - Geral do Estado do Amapá

51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS  
ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Subdefensor Público - Geral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 351 de 9 de abril de 2024, **ADJUDICA** o grupo 01 ao licitante vencedor, a empresa 51.835.693 ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS, CNPJ n.º 51.835.693/0001-73 no valor global de R\$ 1.788.054,60 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); Neste ato **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico n.º 017/2024 – DPE/AP, PNCP N.º 90017, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de solução de videowall, composta por bens, serviços e acessórios, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Macapá/AP, 05 de maio de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Subdefensor Público - Geral do Estado do Amapá

**Edição assinada eletronicamente por:**

JOSE RODRIGUES Assinado de forma  
DOS SANTOS digital por JOSE  
NETO:024367983 RODRIGUES DOS  
11 SANTOS  
NETO:02436798311